



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº 949

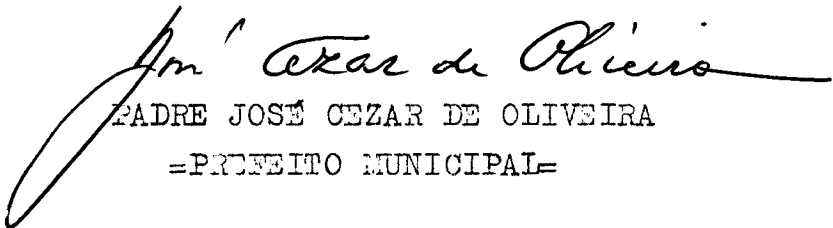
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa Casa submetemos projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para a abertura de crédito especial no valor de até Cr\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de dois chassis de caminhão, fabricação nacional, 6 cilindros, equipados com carroceria basculante.

A aquisição dos veículos acima referidos - dar-se-á à conta de recursos do F. R. N. e do A. R. E.

O valor do crédito a ser aberto será amparado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
13 JUL 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1091/76

(13 DE JULHO DE 1976)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil - cruzeiros), destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de dois chassis de caminhão, fabricação nacional, equipado com carroceria basculante.

Parágrafo Único - A aquisição dos veículos a que se refere este artigo, dar-se-á à conta do A. R. E. e do F. R. N.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1.976.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 29
S. Sessão, 19/08/76

Ass. PC...
S. Sessão
S. Sessão
Presidente

0995

As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessão 10/08/76
Presidente

Aprovado em 12
S. Sessão 16/8/76

As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessão
S. Sessão
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1091/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABER- TURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata a propositura em epígrafe da abertura de um crédito especial, no montante de Cr\$225.000,00, destinado à aquisição, em concorrência pública, de dois chassis de caminhão, de fabricação nacional, equipado com carroceria basculante.

Tratando-se de matéria financeira e sendo o projeto de autoria do Chefe do Executivo, está, pois, respeitado o poder de iniciativa determinado pelo artigo 27, § 1º, inciso 1, do Decreto-Lei Complementar / nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

Reza ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, / desde que não comprometidos:

... ..

II - os provenientes de excesso de arrecadação;"(grifamos)

Assim, encontra perfeito amparo legal os recursos apontados no artigo 2º da propositura em lide.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1091/76.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

Vague José Ribeiro

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

Marina Della Torre



Aprovado em _____
As Comissões de _____
S. Sessões, _____
S. Sessões, _____
Presidente _____

Aprovado em _____
S. S. _____
discussão _____

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1091/76, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A propositura em questão dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no montante de R\$225.000,00, destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de dois chassis de caminhão, de fabricação nacional, equipado com carroceria basculante.

É indiscutível o mérito dessa propositura, pois esses dois caminhões virão ajudar no atendimento do crescente serviço público municipal, tanto no setor de estradas de rodagens municipais como / no setor de limpeza pública.

No tocante aos recursos para cobertura desse crédito, os mesmos são provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos, meio esse perfeitamente hábil e legal.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1091/76.

Sala das Comissões, em 13 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

R. P. P. P.

RELATOR:

U. P. P.

MEMBRO:

M. P. P.



0998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 837-76

- Em 13 de Julho de 1976.-

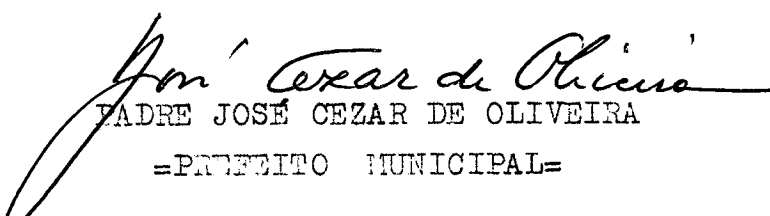
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
13 JUL 1976

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa para abertura de crédito especial, até o valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Pedimos, outrossim, a Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação da propositura em tela.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência - cia os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS